



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

■

O Vereador ■ Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições regimentais, e

■ que na forma do ■ Serão considerados como recesso Legislativo os períodos compreendidos ■

■ Em obediência ao Art. 128 e suas alterações do Regimento Interno da Câmara Municipal, a mesma estará de recesso Legislativo a partir de 01 à 31 de julho de 2015. Retornando suas atividades dia 01 de agosto de 2015.

■ Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

Apiacás, 01 de julho de 2015.

JOSE EDER DA LUZ
PRESIDENTE